

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0n. n. 0014/2023

O **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI**, Organização Social sem fins lucrativos, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais, por meio do presente Edital, torna público para conhecimento dos interessados o **Pedido de Cotação n. n. 0014/2023**, conforme condições especificadas a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de Vigilância Armada, disponibilizando no mínimo 02 (dois) vigilantes diurno com plantões de sábado a domingo, uniformes e o emprego de todos os equipamentos necessários à sua plena execução, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, garantindo a continuidade e o bom funcionamento e segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí – CASE, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 0012/2023 SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser alterado de acordo com as necessidades do CASE/FAMI ou de comum acordo entre as partes.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 Os interessados em participar da presente cotação deverão apresentar propostas de acordo com o presente edital até o **dia 28/08/2023 às 10:00 horas**, as propostas deverão ser entregues no escritório da FAMI de Itaberaí situado na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, ou por E-mail case@fami.org.br contendo como assunto do e-mail “PEDIDO DE COTAÇÃO N. n. 0014/2023

2.2 Poderão acompanhar as informações e resultado da presente cotação no site da FAMI, no endereço eletrônico: www.fami.org.br;

2.3 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentações das propostas, qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação poderão ser encaminhados por escrito e protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação da FAMI, no seguinte endereço: Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed

Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF);

As empresas participantes desta Cotação se condicionam a cumprir todos os itens previstos no Anexo I, Termo de Referência deste edital independente de transcrição.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar desta cotação as empresas:

4.1.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

4.1.2 Que esteja impedida de contratar com a Administração Pública;

4.1.3 Que tenha sido declarada inidônea junto a Administração Pública;

4.1.4 Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa proponente, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

4.1.5 Estrangeira que não funcione no País.

4.1.6 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, sendo que estas deverão comprovar durante o certame que estão enquadradas em tal regime.

4.1.7 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser encaminhados da seguinte forma:

- 1 E-mail case@fami.org.br contendo como assunto do e-mail “PEDIDO DE COTAÇÃO N. n. 0014/2023,
- 2 Ou apresentados presencialmente na sede da FAMI,

4.2 Os documentos de habilitação e a proposta de preço poderão ser enviados por e-mail, desde que digitalizados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preço que forem apresentados presencialmente ou por correio, deverão constar em envelopes devidamente fechados e identificados, e na sequência de acordo com os itens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 5.1

4.4 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços apresentados presencialmente ou por correio, deverão constar em envelopes separados (podendo ser enviados por correio em um único envelope), devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres estacados com, no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 0014/2023 - FAMI

EMPRESA “XXXX”

“CNPJ N.º XXXX”

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 0014/2023 – FAMI

EMPRESA “XXXX”

“CNPJ N.º XXXX”

4.5 Os documentos de habilitação e a proposta de preço enviados presencialmente, deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.6 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;

4.8 Só serão consideradas as propostas enviadas pelo correio que chegarem ao FAMI até o horário de início da sessão de abertura, conforme critérios mencionados nos itens 2.1 e 4.4;

4.9 As empresas interessadas ao participarem da presente cotação obrigam-se ao cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações para Unidades da FAMI, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta Ética e Políticas de *Compliance*, todos disponíveis no sitio eletrônico da FAMI (www.fami.org.br - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste Edital e ao apresentarem suas propostas as empresas declaram ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a empresa que for escolhida para ser contratada, a implementar um programa próprio de integridade.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser entregues no escritório da FAMI situado na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás ou através do endereço de e-mail case@fami.org.br, sendo aceitos somente arquivos, quando compactado, em formato **.ZIP**, até o dia/horário informado no item 2.1, quando serão abertas na presença dos interessados;

5.2 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e, caso estejam em desacordo com o referido termo, poderão ser desclassificadas;

5.3 O Solicitante realizará a análise nas propostas apresentadas, e o Parecer Técnico será critério de **desclassificação**.

5.3.1 A equipe do Setor de Contratos, auxiliada pelo solicitante, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4 A Comissão Permanente de Compras, auxiliada pelo(s) solicitante, pela Assessoria Jurídica, verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos**.

5.5 As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos;

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso;

5.7 As proponentes deverão enviar **Proposta de Preços a FAMI, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa**, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome e número do Banco, número da Agência e da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato;
- b) Número da Cotação;
- c) Preço em Real, unitário e total, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;
- d) Validade da proposta apresentada;
- e) Data e assinatura do responsável.

5.8 A FAMI poderá promover diligências destinadas a esclarecer, averiguar ou complementar a melhor análise da(s) proposta(s).

5.9 Se todas as proponentes eventualmente forem desclassificadas, visando tornar mais ágil o procedimento e início da efetiva realização dos serviços, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de outras propostas/documentações, conforme deliberação da FAMI.

6. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, para fins de habilitação, poderão apresentar **“Documentos de Habilitação” por meio do envio eletrônico ou através de Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.

6.2. As empresas na sessão pública, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador **mediante instrumento público ou particular**, conferindo – lhe poderes para apresentação da proposta e negociação de valores;

6.3. Para efetivação da escolha da proponente detentora da melhor proposta será verificada ao final ou no início do certame a documentação relacionada abaixo:

6.3.1. Qualificação Jurídica:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. As empresas na sessão pública, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular (com firma do representante legal reconhecida em cartório), conferindo-lhe poderes para apresentação da proposta e negociação de valores;

6.3.2. **Qualificação Fiscal:**

6.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ** (cartão CNPJ - poderá ser obtido pelo *website*: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

6.3.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a sede ou domicílio do licitante (em caso do município Goiânia, poderá ser obtido pelo *website*: <http://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=sccer>);

6.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais da **sede da Contratada, bem como do Estado de Goiás**, (em caso do estado de Goiás, poderá ser obtido pelo *website*: <http://www.sefaz.go.gov.br>);

6.3.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS (poderá ser obtida pelo *website*: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.3.2.5. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida peça Receita Federal, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (poderá ser obtida pelo *website*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti po=1>);

6.3.2.6. Prova de regularidade, referente a **Dívidas Trabalhistas**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND (poderá ser obtida pelo *website*: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.3.3. **Qualificação Econômico – Financeira**

6.3.3.1. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

6.3.3.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

6.3.3.4. Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134 da Lei n.º 6.404/76.

6.3.3.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal,

será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens.

6.3.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

RLP = realizável a longo prazo

ILC = índice de liquidez corrente

PC = passivo circulante

ISG = índice de solvência geral

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

PL = patrimônio líquido

AC = ativo circulante

6.3.3.7. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 6.3.3.6, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica** de serviço realizado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervo técnico expedido de serviço similar e compatível com o objeto deste Termo de Referência, informando, também, que a empresa possui em seu quadro permanente pessoal técnico capacitado e compatível com as atividades a serem realizadas, cujas especificações encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do (a) Comissão Permanente de Licitação da FAMI.

7.2. O “acolhimento de recursos” será por um período de 24 (vinte e quatro) horas após o resultado.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação da FAMI, ao vencedor.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

7.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento a autoridade competente para homologação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Concluído os procedimentos de contratação a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato e dar início a implantação dos serviços.
- 8.2. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 8.3. É facultado a FAMI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizado, ou revogar a presente cotação;
- 8.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;
- 8.5. Na data da assinatura do Instrumento Contratual, a empresa selecionada deverá fornecer as certidões atualizadas que lhe forem exigidas pelo Contratante, e demais documentos atualizados que forem necessários, segundo a exigibilidade do Item 6.3.2 – Qualificação Fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A Contratada poderá ser punida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) **Apresentar documentação falsa:** A Contratada ficará do direito de contratar com a FAMI, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, será eliminada da lista de fornecedores e estará sujeita à multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto no Contrato, sendo o ato devidamente comunicado aos órgãos de controle e fiscalização;
 - b) **Retardar, injustificadamente, a execução do objeto do Contrato:** A Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de advertência, no caso de serviço continuado, e a aplicação de multas. Se as aplicações dessas penalidades forem continuas ou caso não haja o cumprimento das obrigações por parte da Contratada, estará configurada a inexecução total do Contrato;
 - c) **Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste Pedido de Cotação nº 0n. n. 0014/2023,** a FAMI poderá, garantida ampla defesa, aplicar outras sanções estabelecidas em Contrato conforme minuta do ANEXO V.
- 9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante a também poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar ou contratar com a FAMI, por prazo não superior a 01 (um) ano, sendo que fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 9.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Comissão Especial de Compras e Contratações;
- 9.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 8% (oito por cento) do Objeto, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a FAMI, independente de demais sanções legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAMI.

10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da(s) empresa(s) interessada(s), desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.3. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

10.4. As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10.5. A anulação da presente Cotação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

10.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo final.

10.7. A participação neste Pedido de Cotação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

10.8. É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.9. Fica assegurado a FAMI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Instituição ou a unidade em questão, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAMI;

10.11. Está vedado a licitante vencedora, transferir total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a FAMI, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, salvo com anuência da FAMI, mediante solicitação formal oriunda da empresa ADJUDICATÁRIA, que, poderá ser acatada ou não pela FAMI;

10.12. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

10.13. Nos casos omissos deverão ser aplicados o Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão da FAMI e subsidiariamente legislação em vigor;

10.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

10.15. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório (que estipulará os limites, bem como vedação à possibilidade de subcontratação total do objeto), no respectivo contrato e mediante prévia autorização da FAMI, observando-se que, quando concedida autorização para subcontratação a terceiros, o subcontratado deverá ter inteira obediência aos termos do contrato original e sob a inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo vedada a subcontratação com fornecedor que tenha participado do mesmo procedimento;



10.16. - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a FAMI e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.17. - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pela FAMI, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

10.18. - Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Itaberaí - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

11. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO - III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO - IV - MINUTA CONTRATUAL.

ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

Itaberaí-GO, 23 de agosto de 2023.


José Ferreira Corte
Presidente FAMI

ANEXO - I

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de Vigilância Armada, disponibilizando no mínimo 02 (dois) vigilantes diurno com plantões de sábado a domingo, uniformes e o emprego de todos os equipamentos necessários à sua plena execução, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, garantindo a continuidade e o bom funcionamento e segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberai – CASE, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 0012/2023 SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de Vigilância Armada, disponibilizando no mínimo 02 (dois) vigilantes diurno com plantões de sábado a domingo, uniformes e o emprego de todos os equipamentos necessários à sua plena execução, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, garantindo a continuidade e o bom funcionamento e segurança do CASE.	01	R\$	R\$



FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL: Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pelo executor do contrato e setor de Gestão, conforme as necessidades, e apontamentos dentro da estrutura predial do CASE;

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecer, os itens do objeto do contrato, uma vez que, ficará a cargo da contratada substituição de qualquer material/mão de obra em no máximo duas horas, a partir do comunicado sem gerar custos à Contratante;

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os novos colaboradores deverão, obrigatoriamente, passar por uma integração no CASE/FAMI, apresentando toda a documentação exigida.

Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em <https://www.fami.org.br>

Itaberaí/GO, 23 de agosto de 2023.


José Ferreira Corte
Presidente FAMI

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

A

FAMI

Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0n. n. 0014/2023 – FAMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de Vigilância Armada, disponibilizando no mínimo 02 (dois) vigilantes diuturno com plantões de sábado a domingo, uniformes e o emprego de todos os equipamentos necessários à sua plena execução, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, garantindo a continuidade e o bom funcionamento e segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí – CASE, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 0012/2023 SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI.

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone(s) para contato: (____) _____
e-mail:
Nome do representante: _____

TABELA DE PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de Vigilância Armada, disponibilizando no mínimo 02 (dois) vigilantes diuturno com plantões de sábado a domingo, uniformes e o emprego de todos os equipamentos necessários à sua plena execução, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, garantindo a continuidade e o bom funcionamento e segurança do CASE.	01	R\$	R\$

Será DESCLASSIFICADA a proponente que deixar de apresentar a proposta com todos os itens devidamente cotados.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, além do valor do objeto, todas as despesas com mão de obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Licitação, conforme o caso;

Declaramos que os objetos a serem executados/entregues, serão em conformidade com as condições, especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, e, declaramos ainda, que aceitamos todas as condições e as disposições previstas, estando de acordo com as mesmas;

O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação da proposta;

A empresa vencedora será aquela que apresentar a MELHOR PROPOSTA, estando desde já a mesma intimada para, no prazo de 48 horas, entregar a proposta de preço devidamente atualizada.

Itaberaí/GO, aos ____ dias do mês de _____ de _____.
_____(assinatura do responsável)_____(nome da empresa)_

*Este documento deverá ser entregue dentro do envelope (1) – PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
FAMI
Pedido de Cotação nº 0n. n. 0014/2023.

Prezados Senhores,

Nós da empresa _____ (*nome*) _____, CNPJ/MF n.º _____ (*informar*) _____, sediada
_____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e
proposta para o fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o Edital da Cotação mencionada.

Outrossim, declara que:

- Está apresentando proposta para o(s) item(ns) objeto deste Edital;
- A nacionalidade da Empresa proponente é _____ (*indicar a nacionalidade*) _____;
- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação no presente processo de Cotação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, prevista nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/1988;
- A proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Concorda com a retenção pelo FAMI correspondente ao percentual pertinente ao objeto, frente ao disposto na Resolução nº. 071 do INSS e outras tributações, conforme o caso.

Localidade, *aos* _____ *dias de* ____ *de* ____.

_____ (*assinatura*) _____

(Nome e assinatura do responsável legal com poderes para tal investidura)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº XXXXX/2023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS
AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº
0002/2023**

I – DAS PARTES

FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR INHUMENSE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 73.573.297/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente/Gestor **JOSÉ FERREIRA CORTE**, portador do RG/CI n – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº, sob a assistência da Assessoria Jurídica desta Organização Social, Sr. – OAB/GO, ambos residentes e domiciliados em /GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede _____ neste ato representado por _____, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação nº 0014/2023, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de Vigilância Armada, disponibilizando no mínimo 02 (dois) vigilantes diurno com plantões de sábado a domingo, uniformes e o emprego de todos os equipamentos necessários à sua plena execução,

02 - Os referidos itens garantirão a continuidade e o bom funcionamento e segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí – CASE, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 12/2023SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação nº On. n. 0014/2023, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total, global, fixo e estimado de R\$ _____ (_____ reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/fornecer os produtos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços/produtos, objeto deste contrato, deverão ser executados/entregues conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s)/produto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus a FAMI, a substituição do(s) objetos(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exime a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do serviço de má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula II, destes termos.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados/produtos fornecidos da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados/produtos fornecidos, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços/entrega dos produtos, objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 014/2023, após a execução dos serviços e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) aquisição(ões) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA executar o serviço, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único” da “Cláusula II” são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução do serviço, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências da FAMI, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 73.573.297/0001-58, constando e seu corpo, razão social, endereço, mês referência do serviço, inscrição Municipal e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXX/2023).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da Contratada, bem como do Estado de Goiás;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação nº 0014/2023, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de produtos / serviços constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe

for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

a) No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas legalmente, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

01- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, poderá ocorrer a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última amigavelmente e mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

02- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com a FAMI por prazo de até 01 (um) ano.

VIII - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01- A CONTRATADA, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da CONTRATANTE e de qualquer unidade por esta gerida que venha a tomar conhecimento, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02- Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela CONTRATADA anteriormente às tratativas de contratação;

- Haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente contrato; ou
- Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03- A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da CONTRATANTE ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais.

04- É expressamente vedado o uso, pela CONTRATADA, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da CONTRATANTE e de qualquer unidade por esta gerida, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05- Compromete-se a CONTRATADA a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

06- A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07- As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

IX- DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

01- As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e

cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes (“Política Anticorrupção”).

Parágrafo primeiro - As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo - As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente **(i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(iv)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(v)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo sétimo - As partes declaram e garantem que **(i)** os seus atuais representantes não são funcionários públicos

ou empregados do governo; **(ii)** informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e **(iii)** eventual nomeação, nos termos do item “**ii**” anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo - As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

Parágrafo nono - A CONTRATADA declara que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção e políticas institucionais da FAMI, concordando em fornecer evidências de que está atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção, declarando, ainda, que teve conhecimento e concorda com os termos do Código de Conduta Ética da CONTRATANTE, cujo conteúdo pode ter acesso no site www.fami.org.br - opção “Transparência”.

XI- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 31 do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pela FAMI da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação nº On. n. 0014/2023, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

06- O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações contratuais aqui dispostas, concederá à CONTRATANTE o direito, a seu exclusivo critério, de **(i)** suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a

plena regularização das obrigações inadimplidas; e/ou **(ii)** rescindir o presente contrato por inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, caso em que a CONTRATANTE poderá, ainda, reter valores pendentes de pagamento à CONTRATADA a fim de mitigar eventual dano potencial à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato; e, **(iii)** ser indenizada quaisquer perdas e danos cabíveis nos termos deste Contrato.

07- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Além do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's aos seus colaboradores e prestadores de serviços, CONTRATADA obriga-se, também, ao cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras (NR's) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia, relativas à segurança e saúde dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro – O gestor do contrato da CONTRATANTE inspecionará a obra para verificar o atendimento às normas de segurança e saúde dos trabalhadores da CONTRATADA, aplicando-se as normas específicas, podendo, ainda, ser assessorada por outros serviços internos do CASE.

10- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pela FAMI, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - *A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.*

Parágrafo segundo - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a FAMI e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a FAMI e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quarto - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do Regulamento de Compra e Contratações para Unidades Públicas da FAMI, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta ética e Políticas de Compliance, todos disponíveis no sítio eletrônico da FAMI (www.fami.org.br - opção "Transparência"), fazendo parte indissociável deste contrato e do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a implementar um programa próprio de integridade.

11- O presente instrumento terá sua vigência iniciando-se em ____/____/2023 e findando-se em ____/____/2024, surtindo seus efeitos após assinatura das partes signatárias.

12- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaberaí/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaberaí/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO – FAMI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VI
MINUTA DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
(Deverá ser apresentado na fase de Credenciamento)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com

sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
parafins do **Pedido de Cotação nº 014/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, de _____ de _____.

(assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Carimbo com número do CNPJ: _____

Este documento deverá ser entregue dentro do (envelope nº. 02).